



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0167/2020
TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2020

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES E A
FACULDADE PITÁGORAS DE LUÍS EDUARDO
MAGALHÃES.**

O MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.419/0001-05, com sede à Avenida Barreiras nº825, Centro, na cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA, doravante designado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Senhor Prefeito **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA** portador do da Carteira de Identidade nº 11.673.945-26, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF Nº 502.801.809-00, residente na cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA, doravante denominado **CONVENIENTE** e **FACULDADE PITÁGORAS DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º **38.733.648/0044-80**, com sede à Avenida Kiishiro Murata, 343, Jardim Imperial, neste município, CEP: 47850-000, neste ato representada por **JOSÉ LUÍS AGUIAR FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, engenheiro agrícola, portador da Carteira de Identidade RG 20.351.996-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 167.233.308-38, residente e domiciliado na Rua Villa Lobos, 1012, Jardim Paraíso, na cidade de Luís Eduardo Magalhães/BA, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante o Plano de trabalho do qual fica fazendo parte integrante, independente de transcrição, que contém os documentos e justificativas pertinentes e o Processo Administrativo nº 0167/2020, de 12 de fevereiro de 2020 com as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente convênio fundamenta-se na **Lei 11.788/2008** que regulamenta o Estágio, a **Lei Federal nº 4.119 de 27/08/1962** e o **Decreto nº 53.464 de 21/01/1964**, que regulamentam a Profissão de Psicologia, e, a Lei 7.498 de 25/06/1986 e Decreto 94.406/87, que regulamentam a profissão de Enfermagem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O objeto do presente convênio para realizar estágio curricular obrigatório não remunerado aos alunos vinculados na área da saúde. Nos cursos de Psicologia Presencial e Enfermagem da Faculdade Pitágoras de Luís Eduardo Magalhães/BA, atendendo às diretrizes curriculares nacionais do curso, conforme plano de trabalho que segue anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

Parágrafo Primeiro: O Estágio, objeto do presente convênio, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, cabendo à unidade concedente do campo de estágio, oferecer ao acadêmico-estagiário condições de desenvolver as atividades previstas para o estágio em locais afins aos cursos.

Parágrafo Segundo: Cabe ressaltar que no presente Estágio, objeto deste convênio, não haverá realização de despesas para pagamento de bolsas aos estagiários.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

I - COMPETE A INSTITUIÇÃO:

- a) Elaborar diretrizes dos programas a serem desenvolvidos;
- b) Supervisionar a execução dos serviços prestados;
- c) Disponibilizar ao Município, quando necessário, as salas de sua Instituição para o desenvolvimento de atividades do mesmo gênero;
- d) Fazer constar a logomarca do Município em todas as divulgações referentes a esta Parceria
- e) Divulgar na internet em locais visíveis de sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração pública;
- f) Entregar a contrapartida mensal à Secretaria Municipal de Saúde de Luís Eduardo Magalhães, em materiais de consumo, conforme normas e valores a serem definidos em documento específico;
- g) Cumprir e fazer as normas e regimento interno da instituição designada.
- h) Programar, executar e avaliar as atividades de Estágio de seus alunos, fazendo com que sejam observadas as normas técnicas da profissão e as funcionais da Instituição conveniada;
- i) Definir em consonância com a Direção e Coordenação o cronograma de atividades do objetivo deste Convênio;
- j) Definir os horários das atividades, estágios e aulas no início de cada semestre letivo com partes conveniadas;
- k) Elaborar plano de trabalho referente às atividades e ações previstas 10 (dez) dias antes dos inícios das mesmas.
- l) Apresentar apólice de seguros de acidentes pessoais em favor dos estagiários, quando em atividades de estágio.
- m) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- n) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, remanejando o estagiário para outro local em caso de descumprimento das normas;
- o) Comunicar a parte concedente do estágio, no início de cada período letivo, as datas de realização de avaliações escolares e acadêmicas.
- p) Responsabilizar-se através dos Supervisores de prática/estágio pelas infrações técnicas, cometidas por parte dos alunos durante o desenvolvimento das atividades de estágio.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES:

- a) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, na fiscalização da execução do Termo de Fomento e Cooperação, recomendando ao Proponente, a qualquer tempo e se

